

## ANEXO I – TERMOS DE NEGÓCIO PARA VENDA – 26/05/2026

Os seguintes Termos de Negócio para Venda (“Termo”), em conformidade com eventuais ajustes formalizados por escrito, aplicam-se à Venda, fornecimento, preparação, carregamento e entrega das Mercadorias comercializadas pela Latem Recuperação de Metais LTDA. (“Vendedora”), seja de forma geral ou vinculadas a uma Proposta específica. Este Termo complementa e prevalece sobre as condições descritas na Proposta Comercial aceita pelo(a) Comprador(a).

A aceitação da Proposta Comercial, o pagamento integral ou parcial ou a retirada das mercadorias implica plena concordância do(a) Comprador(a) com este Termo, o qual passa a reger integralmente a relação comercial entre as Partes.

Vendedora e Comprador(a), em conjunto, serão denominados como Partes.

### CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

**1.1. “Termo”:** Estes Termos de Negócio, que estabelecem as condições aplicáveis à Venda de Mercadoria por parte da VENDEDORA ao(à) COMPRADOR(A), vinculando-se à respectiva Proposta aceita pelas Partes.

**1.2. “Proposta”:** Documento comercial emitido pela VENDEDORA ao(à) COMPRADOR(A), contendo as condições específicas da Venda, tais como valores, prazos, volumes, modalidade de entrega, local de retirada e eventuais condições acessórias. A aceitação da Proposta pelo(a) COMPRADOR(A) implica adesão integral a este Termo.

**1.3. “Venda”:** Para fins deste Termo, “Venda” compreende toda e qualquer operação realizada pela VENDEDORA envolvendo a disponibilização, fornecimento, preparação, carregamento,

separação, movimentação interna, liberação, transferência de posse ou entrega das Mercadorias ao(à) COMPRADOR(a), independentemente da designação comercial utilizada na Proposta ou no Pedido de Compra.

**1.4. “Mercadoria”:** O(s) bem(ns) objeto(s) da venda, composto(s) por alumínio recuperado ou outros produtos reciclados disponibilizados pela VENDEDORA, conforme descrição constante na Proposta.

**1.5. “Data de Assinatura”:** A data em que este Termo for formalmente firmado pelas Partes, eletrônica ou fisicamente.

**1.6. “Data de Liberação”:** Data em que a VENDEDORA comunicar ao(à) COMPRADOR(A), por e-mail ou outro meio hábil, a disponibilização da Mercadoria para retirada ou embarque, conforme a modalidade de entrega contratada.

**1.7. “Entrega da Mercadoria”:** A data em que a Mercadoria for efetivamente retirada pelo(a) COMPRADOR(A), ou entregue, conforme o Incoterm definido na Proposta (EXW, FOB ou CIF), sendo esse o marco para transferência de responsabilidade sobre a Mercadoria.

**1.8. “Serviço Acessório”:** Eventuais serviços solicitados pelo(a) COMPRADOR(A) fora do escopo deste Termo, cujos custos e procedimentos deverão ser ajustados entre as Partes previamente e por escrito.

**1.9. “Incoterms”:** Termos internacionais de comércio adotados pelas Partes para definir responsabilidades quanto à entrega da Mercadoria. Neste Termo, aplicam-se as modalidades EX Works (EXW), Free on Board (FOB) e Cost, Insurance and Freight (CIF), conforme discriminado na Proposta.

**1.10. “CD”:** Centro de Distribuição, depósito ou unidade operacional indicado pela VENDEDORA para a retirada da Mercadoria pelo(a) COMPRADOR(A), nas hipóteses aplicáveis.

**1.11. “Parte Inocente”:** a Parte que não tenha dado causa ao inadimplemento, irregularidade, débito, prejuízo, infração ou evento que fundamentar a obrigação de indenizar prevista neste Termo.

**1.12. “Preço”:** o valor devido pelo(a)

COMPRADOR(A) à VENDEDORA em razão da Venda da Mercadoria, conforme indicado na Proposta, sem prejuízo de reajustes, encargos, custos adicionais, tributos, fretes, despesas logísticas, armazenagem ou outros valores previstos neste Termo.

**1.13. “Nota Fiscal”:** o documento fiscal emitido pela VENDEDORA em razão da Venda da Mercadoria, observadas as informações constantes da Proposta e a legislação aplicável.

## CAPÍTULO II – DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste Termo a Venda pela VENDEDORA de Mercadoria ao(à) COMPRADOR(A), conforme descrito na Proposta.

**2.2.** A eficácia de cada Venda fica condicionada à aprovação cadastral do(a) COMPRADOR(A) pela VENDEDORA, nos moldes do Capítulo III deste Termo.

**2.2.1.** Será analisada, ainda, como condição para formalização da Proposta, a viabilidade técnica e operacional de atendimento do pedido realizado pelas áreas envolvidas, gerência e Diretoria da VENDEDORA.

**2.2.2.** A VENDEDORA poderá, mediante simples comunicação ao(à) COMPRADOR(A), ajustar a especificação técnica da Mercadoria quando necessário para garantir segurança,

conformidade legal ou disponibilidade operacional.

**2.2.3.** Nos casos em que as condições da Venda extrapolem os parâmetros usuais de volume, preço, prazo ou especificações técnicas, a emissão da Proposta estará condicionada à aprovação prévia e expressa da Diretoria Comercial da VENDEDORA.

**2.3.** O(A) COMPRADOR(A) deverá realizar a solicitação, por meio de pedido de compra, especificando, obrigatoriamente, as quantidades, descrições, especificações técnicas e outras informações relevantes relacionadas à Mercadoria, pedido este que gerará a Proposta.

**2.4.** Este Termo é firmado sem exclusividade, podendo a VENDEDORA comercializar a Mercadoria a terceiros, concorrentes ou não do(a) COMPRADOR(A).

**2.5.** A natureza jurídica desta relação contratual é empresarial e paritária, nos moldes do art. 421-A do Código Civil, afastando-se a incidência do Código de Defesa do Consumidor, inclusive quando os produtos forem destinados à revenda, incorporação à cadeia produtiva ou uso profissional, o que descaracteriza a figura do consumidor final, sendo a relação regida tão somente pelo Código Civil.

### CAPÍTULO III – DO CADASTRO E DA

### ANÁLISE DE CRÉDITO

**3.1.** O(a) COMPRADOR(A) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua situação financeira:

- a. Se Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e duas referências comerciais; e
- b. Se Pessoa Jurídica: contrato/estatuto social e últimas alterações registradas na Junta Comercial, CNPJ ativo, RG/CPF dos sócios e três referências comerciais.

**3.2.** A VENDEDORA poderá (i) consultar bases de crédito (Serasa, Receita Fed.) e (ii) exigir garantias adicionais (aval, fiança, duplicata ou nota promissória).

**3.2.1.** Na eventual identificação de riscos financeiros que possam impactar o Termo a ser formalizado com a VENDEDORA, esta reserva-se o direito de rescindir o presente Termo.

### CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO

**4.1.** O Preço aplicável pela Venda encontra-se detalhado na Proposta, na qual constam os valores, forma e prazo de pagamento.

**4.2.** Aceita a Proposta, o(a) COMPRADOR(A) terá 2 (dois) dias

corridos para manifestar, por escrito, quaisquer divergências das informações que constam na Proposta.

**4.2.1.** A ausência de manifestação dentro do prazo será considerada aprovação tácita, autorizando a VENDEDORA a emitir a Nota Fiscal.

**4.2.2.** A Nota Fiscal será emitida em até 05 (cinco) dias contados do aceite da Proposta, salvo solicitação expressa do(a) COMPRADOR(A) para emissão antecipada.

**4.2.3.** O vencimento da Nota Fiscal ocorrerá após um dia útil contado de sua emissão.

**4.3.** O Preço poderá ser reajustado caso haja prorrogação da Data de Liberação e/ou faturamento por parte do(a) COMPRADOR(A), contemplando os custos de armazenagem onde a Mercadoria estará disponível para retirada, ocorrendo o faturamento na data ajustada.

**4.3.1.** Caso a Proposta seja alterada a pedido do(a) COMPRADOR(A), as condições descritas na Cláusula 4.1 serão reajustadas mediante a formalização de nova Proposta.

**4.4.** Todo e qualquer reajuste de preço será comunicado pela VENDEDORA ao(à) COMPRADOR(A) por escrito,

utilizando o e-mail indicado no preâmbulo deste Termo.

**4.4.1.** A VENDEDORA se compromete a indicar, no momento da comunicação, os fundamentos objetivos que justificam a alteração do valor, aplicando critérios razoáveis e transparentes.

**4.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados de forma adimplente. Caso quaisquer dos pagamentos não ocorra de forma adimplente haverá cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor pendente, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M/FGV, até a data do efetivo pagamento, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) na fase extraprocessual ou de 20% (vinte por cento) na fase judicial.

**4.6.** Cada Parte será responsável pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a sua atividade, sejam eles impostos municipais, estaduais e federais, contribuições para a seguridade social, dentre outros, não havendo qualquer solidariedade entre as Partes sob este viés.

**4.6.1.** Na hipótese de uma das Partes ser acionada judicialmente ou no âmbito administrativo, por dívida tributária de responsabilidade da outra Parte, a Parte efetivamente devedora do tributo ficará

responsável por indenizar a Parte Inocente, no prazo de 10 (dez) dias contados de eventual comunicação neste sentido, por eventuais prejuízos sofridos, incluindo-se eventual pagamento de dívidas tributárias, condenações, bloqueios, penhoras, custas e despesas processuais, honorários advocatícios de sucumbência, honorários com a contratação de advogado, dentre outros.

#### **CAPÍTULO V – DO FRETE**

**5.1.** A Venda é realizada na modalidade EX Works (EXW), Free on Board (FOB) ou Cost, Insurance and Freight (CIF), conforme indicado na Proposta.

**5.2.** A entrega/disponibilização da Mercadoria ocorrerá no prazo e condições descritas na Proposta.

**5.2.1.** Em caso de fornecimento na modalidade EX Works (EXW), a Mercadoria será disponibilizada ao(à) COMPRADOR(A) no endereço indicado pela VENDEDORA, cabendo exclusivamente ao(à) COMPRADOR(A) providenciar, por sua conta e risco, a coleta, transporte, seguro e demais custos logísticos desde o ponto de origem até o destino.

**5.2.2.** Em caso de fornecimento na

modalidade Free on Board (FOB), a Mercadoria será disponibilizada pela VENDEDORA no local previamente acordado para embarque, sendo de responsabilidade do(a) COMPRADOR(A) a contratação e os custos com transporte, seguro e demais encargos a partir desse ponto.

**5.2.3.** Em caso de entrega na modalidade Cost, Insurance and Freight (CIF), em que a Mercadoria será entregue pela VENDEDORA ao(à) COMPRADOR(A), todos os custos referentes ao transporte até o(a) COMPRADOR(A), com exceção da contratação de seguro, estarão englobados no preço a ser pago pelo(a) COMPRADOR, conforme destacado na Proposta.

#### **CAPÍTULO VI – DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DA MERCADORIA**

**6.1.** Na Data de Liberação da Mercadoria a carga estará disponível para entrega ou retirada conforme modalidade contratada disposta na Proposta, com a emissão da Nota Fiscal.

**6.2.** A responsabilidade pelos riscos da Mercadoria, incluindo transporte, seguro, perdas, danos ou extravio, será atribuída conforme o *Incoterm* acordado entre as Partes e indicado na Proposta.

**6.3.** A VENDEDORA arcará com os

custos de armazenagem da Mercadoria em suas dependências pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Data de Liberação ou da emissão da nota fiscal, o que ocorrer primeiro. Após esse período, os custos de armazenagem, seguro e demais encargos relacionados à permanência da Mercadoria passarão a ser integralmente suportados pelo(a) COMPRADOR(A).

**6.3.1.** Caso a VENDEDORA antecipe ou suporte quaisquer custos relacionados à armazenagem ou encargos logísticos além do prazo referido, o(a) COMPRADOR(A) deverá ressarcir-los mediante boleto bancário no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados do seu recebimento.

**6.3.2.** A ausência de retirada ou de providências para o embarque/entrega da Mercadoria pelo(a) COMPRADOR(A) no prazo estipulado implicará na suspensão automática de novas Vendas até a regularização dos valores em aberto, independentemente de notificação formal.

**6.3.3.** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias adicionais àquele previsto na Cláusula 6.3, sem que tenha havido a retirada da Mercadoria ou pagamento integral dos valores devidos, a VENDEDORA poderá, a seu

exclusivo critério, dar nova destinação ao material.

**6.4.** Em qualquer hipótese, a inadimplência do(a) COMPRADOR(A) quanto ao pagamento do Preço e eventuais custos adicionais não será eximida, tampouco afastará a responsabilidade por prejuízos suportados pela VENDEDORA, nos termos deste Termo.

**6.5.** A VENDEDORA se reserva o direito de efetuar entregas/disponibilizações parciais no decurso do prazo estipulado na Proposta, podendo, também, a seu critério, antecipar a Data de Liberação da Mercadoria, devendo comunicar esse fato, de maneira antecipada, ao(a) COMPRADOR(A).

**6.6.** A entrega/disponibilização da Mercadoria poderá ser prorrogada, mediante comunicação ao(a) COMPRADOR(A), sem incidir quaisquer penalidades.

**6.6.1.** São causas justificadas para a prorrogação do prazo de entrega/disponibilização:

- a. Caso fortuito;
- b. Força maior;
- c. Greves e manifestações que afetem o acesso a ruas, avenidas, estradas, rodovias,

aeroportos, portos, entre outros;

d. Alterações fiscais ou operacionais que impactem a liberação da Mercadoria;

e. Falta de insumos, retenções fiscais ou sanitárias, ou outros fatores fora do controle da VENDEDORA.

**6.6.2.** Os atrasos justificados serão comprovados pela VENDEDORA através de todos os meios de prova em direito admitidos.

**6.7.** O(a) COMPRADOR(A) obriga-se a realizar a conferência visual e de quantidade da Mercadoria no ato da retirada ou entrega, conforme a modalidade contratada. Qualquer indício de avaria ou carga diferente do quanto disposto na Proposta deverá ser comunicado por escrito no mesmo momento.

**6.7.1.** A ausência de manifestação formal no ato da entrega ou retirada será considerada como aceitação tácita da Mercadoria em perfeitas condições, vedando-se reclamações futuras por vícios aparentes ou divergência de quantidade.

**6.7.2.** A VENDEDORA não se responsabiliza por eventual não homologação da Mercadoria junto a processos internos do(a)

COMPRADOR(A) ou de terceiros, sendo este fator alheio à obrigação de Venda pactuada neste Termo.

**6.8.** Ficam expressamente excluídas da responsabilidade da VENDEDORA quaisquer perdas indiretas, lucros cessantes, danos reputacionais, perda de oportunidade ou danos emergentes.

**6.9.** A responsabilidade total da VENDEDORA, por qualquer falha ou inadimplemento contratual, estará limitada ao valor da Nota Fiscal correspondente à parcela da Mercadoria que deu causa ao fato gerador da reclamação.

**6.9.1.** As Partes reconhecem que essa limitação reflete a alocação de riscos decorrente deste Termo.

## **CAPÍTULO VII – DO PEDIDO DE CANCELAMENTO**

**7.1.** A Proposta torna-se irrevogável e irretirável desde o aceite pelo(a) COMPRADOR(A), de modo que não será admitida a desistência, recusa ou devolução da Mercadoria, salvo se previamente acordado por escrito entre as Partes.

**7.1.1.** Não serão aceitas devoluções de Mercadoria por insatisfação do COMPRADOR(A), o(a) qual deverá verificar a qualidade, descrições, especificações técnicas, quantidades e outras

informações relevantes relativas à Proposta até a Entrega da Mercadoria.

**7.2.** A VENDEDORA poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o cancelamento mediante negociação específica, a ser formalizada por escrito, inclusive com previsão de retenção proporcional de valores já pagos.

**7.2.1.** Na hipótese de formalização de pedido de cancelamento, o(a) COMPRADOR(A) deverá ressarcir integralmente a VENDEDORA por todos os custos efetivamente incorridos até a data do cancelamento, incluindo, mas não se limitando, a: aquisição da mercadoria, armazenagem, seguros, tributos, encargos financeiros, serviços acessórios, fretes contratados e quaisquer valores antecipados a terceiros.

**7.3.** Em nenhuma hipótese o(a) COMPRADOR(A) terá direito à entrega de Mercadoria inacabada, tampouco poderá solicitar devolução de insumos, com a finalidade de evitar o risco de engenharia reversa, reuso ou apropriação indevida de know-how técnico da VENDEDORA.

#### **CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE**

**8.1.** A VENDEDORA garante a procedência e autenticidade das Mercadorias, assegurando que estão em conformidade com as normas técnicas,

regulatórias e de segurança vigentes no Brasil aplicáveis às Mercadorias, comprometendo-se, ainda, a fornecer toda a documentação comprobatória de origem, qualidade e regularidade sempre que solicitado pelo(a) COMPRADOR(A).

**8.2.** Ficam expressamente excluídas da responsabilidade da VENDEDORA as perdas indiretas, lucros cessantes, danos emergentes ou prejuízos consequentes decorrentes do fornecimento, atraso ou substituição das Mercadorias.

**8.3.** A responsabilidade total da VENDEDORA, em caso de falha, vício oculto ou inadimplemento contratual, ficará limitada ao valor da nota fiscal correspondente à parcela da Mercadoria que deu causa à reclamação, não se estendendo a outros fornecimentos ou obrigações.

#### **CAPÍTULO IX – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** Este Termo é firmado por prazo determinado, até a Entrega da Mercadoria, e entrará em vigor na Data de Assinatura deste Termo, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

#### **CAPÍTULO X – RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este Termo poderá ser rescindido, por justa causa, nas seguintes hipóteses:

- a.** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial

ou extrajudicial, homologada ou decretada, ou se for caracterizada, pela incidência de execuções e protestos, a eventual insolvência de uma das Partes; ou

- b. Quando qualquer das Partes tenha deixado de cumprir, de forma substancial, com suas obrigações contratuais e não tendo remediado seu inadimplemento, em até 10 (dez) dias ou outro prazo superior e razoável expressamente previsto, contados da notificação recebida pela outra Parte.
- c. Se for identificado risco financeiro relevante após realizada a análise de crédito prevista no Capítulo III.
- d. Se for identificada impossibilidade técnica de cumprir o pedido realizado, nos termos da Cláusula 2.2.1.

**10.1.1.** Nas hipóteses da Cláusula 7.1, tornar-se-ão vencidos todos os títulos ou parcelas vincendas para efeito de cobrança/execução judicial.

**10.2.** A rescisão ou cancelamento imotivado pelo(a) COMPRADOR(A) somente será admitido mediante prévia e expressa anuência da VENDEDORA, formalizada por escrito, observadas as

condições específicas da operação e os custos já incorridos até a data da solicitação.

**10.2.1.** Na hipótese da Venda envolver ligas especiais, produtos sob especificação específica, preparação individualizada ou outra condição comercial que tenha exigido pagamento de entrada, sinal ou adiantamento pelo(a) COMPRADOR(A), o cancelamento posterior, ainda que autorizado pela VENDEDORA, implicará a retenção integral do valor pago a título de entrada, sinal ou adiantamento, sem direito à restituição, compensação ou abatimento, sem prejuízo da cobrança de outros valores eventualmente devidos.

**10.3.** Caso no momento da solicitação de cancelamento a Mercadoria já tenha sido entregue à transportadora, embarcada, despachada ou esteja em trânsito, o(a) COMPRADOR(A) ficará integralmente responsável pelo pagamento ou reembolso de todos os custos de transporte, frete, armazenagem, seguro, retorno, ou novo destino da carga, tributos, taxas e demais despesas logísticas incorridas pela VENDEDORA ou por terceiros contratados.

**10.4.** Em qualquer hipótese de rescisão tratada neste Capítulo, a Parte infratora indenizará a Parte inocente por todas as

perdas, danos, despesas e custos comprovadamente incorridos, incluindo honorários advocatícios e custas processuais, sem prejuízo da cobrança dos valores já vencidos ou antecipação dos vincendos, respeitado o disposto na Cláusula 6.9.

## **CAPÍTULO XI – DA PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO**

**11.1.** As Partes declaram que todos os valores vinculados a este Termo e aos demais Termos a ele vinculados possuem origem lícita e estão de acordo com a Lei nº 12.846/2013, a lei federal americana Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e a lei britânica UK Bribery Act (UKBA).

**11.2.** As Partes, por si e pelos seus dirigentes e empregados, obrigam-se a envidar todos os esforços para manter uma conduta ética, agindo com integridade e cumprindo a legislação, no que se incluem todas as leis anticorrupção nacionais e as estrangeiras no âmbito desse Termo, especialmente a Lei nº 12.846/2013, a lei federal americana Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e a lei britânica UK Bribery Act (UKBA).

**11.3.** As Partes se comprometem, por si e pelos seus dirigentes e empregados, a não praticar qualquer ato que possa configurar corrupção ou ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, tal como oferecer promessa e/ou pagamentos indevidos, oferecer

gratificações, brindes, ou qualquer vantagem, direta ou indiretamente a agentes públicos, empregados dos governos em quaisquer esferas Federal, Estadual ou Municipal, partidos políticos e seus funcionários, assim como agente ou funcionário da administração pública estrangeira.

**11.3.1.** A prática, por qualquer das Partes, dos atos previstos nas cláusulas acima, no que se inclui o descumprimento de quaisquer das leis ali citadas, será considerada infração grave a este Termo e conferirá à outra Parte o direito de rescindi-lo imediatamente.

## **CAPÍTULO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** Este Termo está de acordo com o disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**12.2.** Após término, rescisão, resilição ou extinção deste Termo, pelo motivo que for, permanecerão armazenados nos arquivos da VENDEDORA da seguinte maneira: (a) Dados dissociados de pessoas conservar-se-ão sem prazo; (b) Dados de contatos tratados para fins comerciais conservar-se-ão até que o titular retire o seu consentimento; e (c) Dados de clientes conservar-se-ão durante a vigência da relação comercial/contratual e por mais 10 (dez) anos para os dados com relevância fiscal e 20 (vinte) anos para os dados

com relevância contratual. Em caso de ordem de autoridade legítima ou de pendência de processo judicial ou administrativo, os prazos de conservação serão estendidos para corresponder aos mesmos.

**12.3.** A VENDEDORA comunicará ou transferirá em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do(a) COMPRADOR(A) a entidades públicas e/ou privadas, sempre que tal comunicação/transferência decorra de obrigação contratual, legal ou seja necessária para o cumprimento deste Termo e/ou de outros, ficando para tal expressamente autorizada.

**12.4.** Em caso de violação de dados pessoais, a VENDEDORA notificará a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos e condições previstos em lei. Se a violação for capaz de implicar em elevado risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais, a VENDEDORA lhe comunicará este fato, bem como o(a) COMPRADOR(A), nos termos e condições legais.

### **CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os direitos e obrigações de qualquer das Partes, conferidos ou assumidos neste Termo, não podem ser cedidos, por qualquer meio, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

**13.2.** A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Termo não

implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

**13.3.** Qualquer tolerância das Partes em exercer os seus direitos e ações, nos termos da lei e/ou deste Termo será reputada como mera liberalidade, não se caracterizando, em hipótese alguma, novação ou renúncia a tais direitos ou ações.

**13.4.** Toda notificação, pedido de autorização ou outra comunicação entre as Partes deverá ser feita por escrito e entregue em mãos, enviada por carta registrada com protocolo de recebimento ou por e-mail nos endereços indicados na Proposta ou naqueles que venham a substituí-los posteriormente.

**13.5.** Este Termo obriga além das Partes, também seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

**13.6.** Este Termo tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, de tal forma que o eventual inadimplemento das Partes, autorizará a Parte prejudicada a executar, judicial ou extrajudicialmente, a obrigação em falta.

**13.7.** As Partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas



quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.8.** As Partes, neste ato, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, conforme o disposto no artigo 219 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002

(“Código Civil Brasileiro”), em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que não sejam certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.